

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2018 PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DAS UNIDADES HABITACIONAIS NOS DIVERSOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA I E II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº. 09.509.294/0001-56, com sede na BR 101, KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Av. Lima e Silva, 1725, apto 1504, Lagoa Nova, Natal/RN, CPF nº 914.181.354-53 e RG nº 1.294.538 SSP/RN, doravante denominada **CEHAB** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada **FUNCERN**, neste ato representada por seu Superintendente, **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Cédula de Identidade nº. 92.888-IMELEC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.405.784-87, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio 04/2018, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente Instrumento tem por finalidade a adequação da cláusula terceira – DOS RECURSOS – onde o valor total acordado, qual seja, R\$ 5.702.416,00 (cinco milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) será objeto do desembolso programado e pactuado para o corrente ano no vulto de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com Empenho já realizado - Orçamento Geral do Estado – OGE 2018 do montante total de R\$ 2.897.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e sete mil reais) e a previsão para o OGE 2019, sob o nº 26.203.16.0024.186201



– Moradia Cidadã Legal – no Elemento de Despesa nº 44.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – totalizando o vulto de R\$ 2.805.416,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), que, ao efetuar a soma dos desembolsos programados, perfaz o pactuado no Termo de Convênio, qual seja, R\$ 5.702.416,00 (cinco milhões, setecentos e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais). Consta ainda no corpo do Instrumento em epígrafe a modificação do Plano de Trabalho – Anexo II – do Termo de Convênio original pelo revisado e atualizado, constante na presente cláusula quinta e que acompanha este Aditivo como Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

As atividades objeto deste Termo e constantes no Termo de Referência, parte regente, deverão ser concluídas e regidas pelo em consonância com seu Instrumento iniciador – Termo de Convênio - submetendo-se às normas em seu corpo estipuladas e delimitadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos para a implementação de ações visando a regularização fundiária urbana das aproximadamente 25.382 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e duas) unidades habitacionais nos diversos municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte, consoante quadro contendo os municípios e o número de unidades habitacionais por município que deverão ser regularizadas e sua divisão por polos regionais, constante no **Anexo III - parte integrante do Convênio o qual este aditivo é vinculado** – totalizando o valor destinado ao presente exercício de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, oriundo da OGE - Orçamento Geral do Estado, ano de 2018.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos mencionados no *caput* destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas nas ações citadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

**Parágrafo Segundo.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Relatório de Atividades após a aprovação dos produtos e subprodutos pela CEHAB, nos exatos termos do cronograma físico-financeiro constante no Novo Plano de Trabalho (ANEXO I), em apreço, o qual deve ter os meses contados a partir da assinatura do Termo de Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Terceira, objeto do presente Aditivo, a serem utilizados na execução das ações para implementação da Regularização Fundiária, são oriundos da Previsão Orçamentária, a saber:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.203.16.244.0024.186201 (Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor R\$ 2.897.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais)

FONTE 105: OGE 2018.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO – DO PLANO DE TRABALHO**

O objeto do presente termo, tal qual a supressão do valor acordado, tem como norte a execução do novo Plano de Trabalho, o qual substitui o ANEXO II, e, portanto, parte integrante deste aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA CONTABILIZAÇÃO**

A **FUNCERN** obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única da Regularização Fundiária vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA E PENALIDADES**

Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas neste Convênio, tais como inexecução total ou parcial das atividades compactuadas, a **CEHAB** tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, garantida o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar à **FUNCERN** as seguintes sanções previstas no **art. 82, da Lei nº. 13.303/2016**:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **FUNCERN** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de **12 (doze) meses**, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.



### CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, de conformidade com as disposições previstas na Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justos e acordados, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, celebram o presente Instrumento de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas presenciais abaixo identificadas.

Natal/RN, 02 / 10 / 2018.

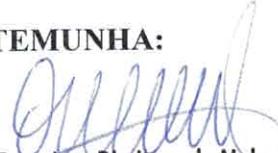


**ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-  
CEHAB/RN



**JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE – FUNCERN

**1ª TESTEMUNHA:**



Nome **Francisco Dimitrov de Melo**  
CPF: **CPF:056.512.044-15**  
**RG 144.567 SSP/RN**

**2ª TESTEMUNHA:**

Nome  
CPF:

